



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 04/2023

Data: 18/08/2023

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando Contratação de empresa especializada para **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato da apresentação do orçamento de menor valor para a instalação, limpeza e colocação de carga nas máquinas de ar condicionado, conforme constatará nos orçamentos anexos ao presente.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Sebastião Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 4/2023

Equipam

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
4	Contratação de Serviço	21/08/2023	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	0/2023	
Local			
1	Camara Municipal		
Órgão			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À VITA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CÂMARA MUNICIPAL		30 Dias	

Descrição:

instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado da Câmara Municipal de Ventania

Justificativa:

A instalação de dois aparelhos de 36.000 Btus no Plenário da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. A instalação de um aparelho de 36.000 Btus na sala de reuniões privativa da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. Os outros dois aparelhos serão para instalação na Secretaria da Câmara, e na sala utilizada como gabinete pela Presidência da Câmara bem como pelos demais Vereadores para atendimento ao público. Os quais são necessários também em função do frio intenso no período de inverno e do calor excessivo no verão

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
018563	instalação maquina ar condicionado de 12.000 btu	UND	1,00	410,00	410,00
018564	INSTALAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
018565	CARGA DE FLUÍDO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	1,00	310,00	310,00
018566	CARGA DE FLUÍDO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
018567	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	UND	1,00	220,00	220,00
018568	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UND	1,00	800,00	800,00
018569	CANO DE COBRE PARA INST. MAQUINA DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UND	3,00	274,00	822,00
				TOTAL	5.362,00
				TOTAL GERAL	5.362,00


Sebastião Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS/ PRODUTOS PARA ORÇAMENTO	
Produto	Valor
Instalação de 01 máquinas de ar condicionado 12.000 btus	R\$ 410,00
Instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 1.400,00
Carga de fluido de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 310,00
Carga de fluido de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 1.400,00
Limpeza e higienização de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 220,00
Limpeza e higienização de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 800,00
Cano de cobre para instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 822,00
TOTAL	R\$ 5.362,00

Obs. Prazo de validade da proposta 30 dias.

EJM INST. ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO
Érico Jorge Moreira
CNPJ 49.011.563/0001-74
Rua Euclides Montelero, 117 - Centro
CEP 84.900-000 - Ibaiti - Paraná



Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.011.563/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/2022
NOME EMPRESARIAL 49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EJM.INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R RUA EUCLIDES MONTEIRO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EJM.INSTALACOES.ELETRICAS@GMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9962-5705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 08:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ERICO JORGE MOREIRA

CPF

058.833.809-56

*FORNECEDOR 52479-4***CNPJ**

49.011.563/0001-74

Data de Abertura

31/12/2022

Nome Empresarial

49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA

Nome Fantasia

EJM.INSTALACOES ELETRICAS E REFRIGERACAO

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/12/2022

Endereço Comercial

CEP

84900-000

Logradouro

11A RUA RUA EUCLIDES MONTEIRO 117

Número

117

Bairro

CENTRO

Município

IBAITI

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

31/12/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Instalador(a) e reparador(a) de cofres, trancas e travas de segurança, independente

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Comerciante independente de artigos de iluminação

Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente

Instalador(a) e reparador(a) de elevadores, escadas e esteiras rolantes, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Instalador(a) de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre, independente

Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Handwritten signatures in blue ink, consisting of three distinct marks.

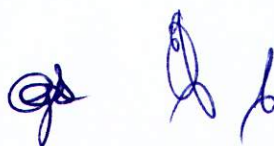
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Identificação

Razão Social:

49.011.563 ERICO JORGE M

NIRE:

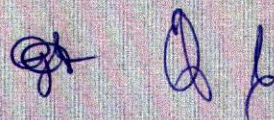
41815967326

CNPJ:

49.011.563/0001-74

Natureza Jurídica:

Empresário (Individual)



Endereço e Contato



Pesquisar

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA NIRE: 41815967326 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2317328898
NIRE (Sede) 41815967326	CNPJ 49.011.563/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 31/12/2022	Início de Atividade 31/12/2022
Endereço Completo 11a Rua RUA EUCLIDES MONTEIRO, Nº 117, CENTRO-Ibaiti/PR- CEP84900-000			
Objeto SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE MATERIAL ELETRICO. SERVICOS DE INSTALACAO DE ANTENAS DE TV - INSTALADOR DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM A PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA - INSTALADOR DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA, INDEPENDENTE. SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTACAO A NAVEGACAO MARITIMA, FLUVIAL E LA			
Capital R\$ 3.000,00 (três mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 04/01/2023	Número ME09474530	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ERICO JORGE MOREIRA Identidade: 104684025 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 058.833.809-56 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/08/2023, às 13:25:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SRGTSLB.



PRC2317328898

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍGAR DIREITO



Erico Jorge Moreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIÇÃOSE CALCOGRAFICA

Digitizado com CamScanner

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.468.402-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2005

NOME ERICO JORGE MOREIRA

FILIAÇÃO DORIVAL JORGE MOREIRA
ZILDA CAMARGO MOREIRA

NATURALIDADE CARLOPOLIS/PR

DOC ORIGEM COMARCA-CARLOPOLIS/PR, DA SEDE
C. MASC 5695, LIVRO-A35, FOLHA-127

OPF

CURTIÇA-PR

ASSINATURA DO DIRET

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

CIÇÃOSE CALCOGRAFICA

Digitizado com CamScanner

Erico *Jorge* *Moreira*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA
CNPJ: 49.011.563/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:29 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **9F9D.B437.4E09.F30A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.011.563/0001-74
Razão Social: 49011563 ERICO JORGE MOREIRA
Endereço: R EUCLIDES MONTEIRO 117 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081715233136875219

Informação obtida em 17/08/2023 15:23:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.011.563/0001-74
Certidão n°: 41692387/2023
Expedição: 17/08/2023, às 08:08:32
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.011.563 ERICO JORGE MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.011.563/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ nº 15 / 2023

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

ERICO JOSE MOREIRA - 8434974

CNPJ/CPF: 49.011.563/0001-74

Localização:

RUA EUCLIDES MONTEIRO, 117 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

Área utilizada: 15,00

Atividades:

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4329-1/02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

7912-1/00 - Operadores turísticos.

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

Horário de funcionamento: DIVERSOS

Emitido em

03/01/2023

Válido até

31/12/2023

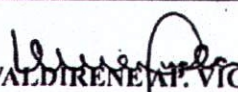
Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


WALDIRENE M. VIGILATO ROCHA
 Diretora do Dep. de Tributação
 Portaria nº 261, 22.07.2021





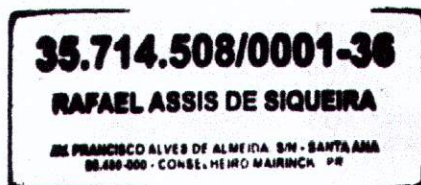
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS/ PRODUTOS PARA ORÇAMENTO	
Produto	Valor
Instalação de 01 máquinas de ar condicionado 12.000 btus	R\$ 585,00
Instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 1.590,00
Carga de fluido de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 390,00
Carga de fluido de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 1.590,00
Limpeza e higienização de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 360,00
Limpeza e higienização de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 920,00
Cano de cobre para instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 990,00
TOTAL	R\$ 6.425,00

Obs. Prazo de validade da Proposta 30 dias.



Rafael Siqueira

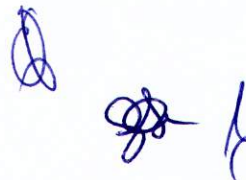
Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.714.508/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2019
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ASSIS DE SIQUEIRA 10783704941		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROVOLTAGEM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	NÚMERO 000	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.480-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ANA	MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFAELSIQUEIRA23461@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 9866-8907		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 08:14:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL ASSIS DE SIQUEIRA 10783704941
CNPJ: 35.714.508/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:25 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **F131.471F.FA99.4D2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.714.508/0001-36

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL ASSIS DE SIQUEIRA 10783704941 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.714.508/0001-36
Certidão n°: 41694090/2023
Expedição: 17/08/2023, às 08:18:19
Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL ASSIS DE SIQUEIRA 10783704941 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.714.508/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures in blue ink, appearing to be initials or names, located at the bottom right of the page.




CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos serviços/produtos conforme descrição abaixo:

LISTA DE SERVIÇOS/ PRODUTOS PARA ORÇAMENTO	
Produto	Valor
Instalação de 01 máquinas de ar condicionado 12.000 btus	R\$ 450
Instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 3700
Carga de fluido de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 300
Carga de fluido de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 3800
Limpeza e higienização de 02 máquinas de ar condicionado 12.000 btus.	R\$ 460
Limpeza e higienização de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 880
Cano de cobre para instalação de 03 máquinas de ar condicionado 36.000 btus	R\$ 1000
TOTAL	R\$ 6.590


Obs. Prazo de validade da Proposta ____ dias.


24.704.803/0001-95

DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA
SIQUEIRA 07897300900

Av. Deputado José Afonso, 889 - Casa
Centro - CEP 86480-000
Conselheiro Mairinck - PR

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153/3274-1536 Fax (0**42) 274-1624.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.704.803/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME EMPRESARIAL 24.704.803 DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOTAL SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV FRANCISCO PEDROSO DE MORAES	NÚMERO 889	COMPLEMENTO *****
CEP 86.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONSELHEIRO MAIRINCK
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVID.CMK7@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3561-1391
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 08:23:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 24.704.803 DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
CNPJ: 24.704.803/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:40 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **FEE9.F235.31B8.6803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.704.803/0001-95
Razão Social: DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Endereço: AV FRANCISCO PEDROSO DE MORAES 889 / CENTRO / CONSELHEIRO MAIRINCK / PR / 86480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080320074444886461

Informação obtida em 17/08/2023 08:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 24.704.803 DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.704.803/0001-95

Certidão nº: 41694208/2023

Expedição: 17/08/2023, às 08:19:21

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **24.704.803 DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.704.803/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures in blue ink, appearing to be official or legal signatures.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 18/08/2023

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório objetivando a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


Sebastião Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 21/08/2023

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento licitatório objetivando a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo, devendo ser utilizada as seguintes dotações:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

00070 – Conta de Despesa

Cordialmente,

Poliane Silva de Miranda

Poliane Silva de Miranda
Contadora – CRC/PR nº. 074.010/O-6

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 4/2023
Indicação de Recursos Orçamentários

Equilíbrio:

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emite em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
4	Contratação de Serviço	40229-0	21/08/2023	7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
40229-0	SEBASTIÃO FERREIRA	5/2023		
Local				
1	Camara Municipal			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
À VISTA			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
CÂMARA MUNICIPAL			30 Dias	

Descrição:

instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado da Câmara Municipal de Ventania

Justificativa:

A instalação de dois aparelhos de 36.000 Btus no Plenário da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. A instalação de um aparelho de 36.000 Btus na sala de reuniões privativa da Câmara, devido que no período de inverno o frio é muito intenso, e no verão o calor no interior do Plenário torna-se insuportável, dificultado dessa forma a realização das reuniões no local. Os outros dois aparelhos serão para instalação na Secretaria da Câmara, e na sala utilizada como gabinete pela Presidência da Câmara bem como pelos demais Vereadores para atendimento ao público. Os quais são necessários também em função do frio intenso no período de inverno e do calor excessivo no verão.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00070 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
018569	CANO DE COBRE PARA INST. MAQUINA DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UND	3,00	274,00	822,00
018565	CARGA DE FLUÍDO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UND	1,00	310,00	310,00
018566	CARGA DE FLUIDO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
018564	INSTALAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UND	1,00	1.400,00	1.400,00
018563	instalação maquina ar condicionado de 12.000 btu	UND	1,00	410,00	410,00
018567	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	UND	1,00	220,00	220,00
018568	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UND	1,00	800,00	800,00
Total da dotação					5.362,00
TOTAL					5.362,00
TOTAL GERAL					5.362,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	5.362,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	5.362,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 21/08/2023

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania
PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido, visando à realização de procedimento de dispensa de licitação visando à contratação da pessoa jurídica, objetivando a para **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania, conforme documentos em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

Sebastião Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Objeto: A instalação, limpeza e colocação de carga nas máquinas de ar condicionado da Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação da pessoa jurídica EJM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, objetivando **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, devesse ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "*in verbis*":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu: *“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”*¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do principio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, constando no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, pode-se adotar o procedimento de dispensa.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 21 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Data: 21/08/2023 11:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

Câmara Municipal de Ventania
Processo dispensa 3/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 49.011.563/0001-74 **Fornecedor:** ERICO JORGE MOREIRA
Endereço: RUA EUCLIDES MONTEIRO 117 - Centro - Ibatiti/PR - CEP 84900-000
Inscrição Estadual: _____
Representante: ERICO JORGE MOREIRA
Endereço representante: RUA EUCLIDES MONTEIRO 117 CASA - Centro - Ibatiti/PR - CEP 84900-000
E-mail representante: _____
Banco: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____
Fax: _____ **Celular:** _____
Telefone contador: _____

Contador: _____ **RG:** _____

Telefone representante: _____
Data de abertura: _____

Agência: - - - / -

Conta: -

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	instalação maquina ar condicionado de 12.000 btu	1,00	UND	410,00		410,00	410,00
002	INSTALAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	1,00	UND	1.400,00		1.400,00	1.400,00
003	CARGA DE FLUIDO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU	1,00	UND	310,00		310,00	310,00
004	CARGA DE FLUIDO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	1,00	UND	1.400,00		1.400,00	1.400,00
005	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	1,00	UND	220,00		220,00	220,00
006	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	1,00	UND	800,00		800,00	800,00
007	CANO DE COBRE PARA INST. MAQUINA DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	3,00	UND	274,00		274,00	822,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 5.362,00
TOTAL DA PROPOSTA: 5.362,00

Validade da proposta: 30 dias
 Prazo de entrega: 30 dias

ERICO JORGE MOREIRA
 CNPJ: 49.011.563/0001-74

Câmara Municipal de Ventania - 2023
Mapa da Licitação
Processo dispensa 3/2023

Data abertura: 21/08/2023 Data julgamento: 21/08/2023 Data homologação: CNPJ: 49.011.563/0001-74 Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	0,00	0,00	0,00
Lote 001 - Lote 001						
001 instalação maquina ar condicionado	UND	1,00	410,00 *			
002 INSTALAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CON	UND	1,00	1.400,00 *			
003 CARGA DE FLUIDO DE 02 MAQUINAS DE A	UND	1,00	310,00 *			
004 CARGA DE FLUIDO DE 03 MAQUINAS DE A	UND	1,00	1.400,00 *			
005 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 MAQUIN	UND	1,00	220,00 *			
006 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 MAQUIN	UND	1,00	800,00 *			
007 CANO DE COBRE PARA INST. MAQUINA DE	UND	3,00	274,00 *			
TOTAL DO LOTE			5.362,00 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.362,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						





Câmara Municipal de Ventania - 2023

Classificação por lote

Processo dispensa 3/2023

Equipário

Página:1

Fornecedor	CNP/JCPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
52479-4 ERICO JORGE MOREIRA	49.011.563/0001-74	Classificado	5.362,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Câmara Municipal de Ventania - 2023

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 52475-4 ERICO JORGE MOREIRA		CNPJ: 49.011.563/0001-74		Telefone:				5.362,00	
Representante: 52475-6 ERICO JORGE MOREIRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	18563 instalação maquina ar condicionado de 12.000 btu	UN	1,00	Classificado			410,00	410,00	*
002	18564 INSTALAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UN	1,00	Classificado			1.400,00	1.400,00	*
003	18565 CARGA DE FLUIDO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU	UN	1,00	Classificado			310,00	310,00	*
004	18566 CARGA DE FLUIDO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU	UN	1,00	Classificado			1.400,00	1.400,00	*
005	18567 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 02 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 12000 BTU	UN	1,00	Classificado			220,00	220,00	*
006	18568 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 03 MAQUINAS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UN	1,00	Classificado			800,00	800,00	*
007	18569 CANO DE COBRE PARA INST. MAQUINA DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UN	3,00	Classificado			274,00	822,00	*
VALOR TOTAL:							5.362,00		



Câmara Municipal de Ventania - 2023

Relação de Participantes

Processo dispensa 3/2023

Equipiano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
52479-4	49.011.563/0001-74	ERICO JORGE MOREIRA	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001





CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

Aos vinte e um dias de agosto de 2023, às dezesseis horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Gilson Soares de Agostinho, Edson Soares da Silva e Jean Carlos da Silva para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 3/2023, que tem como objeto a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania. A Comissão constatou que foram apresentados três orçamentos para a aquisição pretendida, sendo que a empresa EJM INSTALÇOES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, ofertou o preço global de R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais); a empresa RAFAEL ASSIS SIQUEIRA - ELETROVOLTAGEM, ofertou o preço global de R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais), e a empresa DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA SIQUEIRA – TOTAL SERVIÇOS, ofertou o preço global de R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais);. Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que a proponente EJM INSTALÇOES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO - CNPJ 49.011.563/0001-74, foi a que ofertou o menor preço global para EJM INSTALÇOES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, sendo o valor de R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais), com prazo de realização dos serviços de 30 dias após a assinatura do contrato. Diante da análise os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a contratação da empresa para realização dos serviços pretendido com o fornecedor EJM INSTALÇOES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO., pelo preço ofertado, e de acordo com o parecer da Procuradoria jurídica e demais documentos anexos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual se extraiu a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 3/2023, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica EJM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.011.563/0001-74, objetivando a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a aquisição de produtos é de R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 3/2023.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	70	3.3.90.39.00.00	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e dois de agosto de 2023.

Jornal PUBLICADO
Diário dos Amos

Edição nº 34577 folha 15

Data: 22 / 08 / 2023


Sebastião Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Jornal PUBLICADO
Diário Eletrônico

Edição nº 729 folha 5

Data: 22 / 08 / 2023



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2022, do Incentivo: Atenção à Criança e Adolescente, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, no valor do repasse: 30.000,00 (trinta mil) reais;

Art. 2º - O presente repasse tem como objetivo Incentivo o Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida de Almeida - Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 24/2023

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR – ano 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021, Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR;

Art. 2º - O presente repasse tem como objetivo a Implantação de estratégias de atendimento vinculadas à garantia de direitos nas áreas da assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer na primeira infância, no valor de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais);

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida de Almeida - Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 25/2023

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do 1º semestre de 2022 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas: 1º semestre de 2022 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, no valor do repasse: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida de Almeida - Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

SÚMULA – Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013 e Decreto nº 036/2019 e, Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas: 1º semestre de 2021 do Incentivo CMDCA, do repasse do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, no valor do repasse: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O presente repasse tem como objeto o Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Ventania/PR, 18 de agosto de 2023.

Elaine Aparecida de Almeida - Presidente CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 3/2023, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.011.563/0001-74, objetivando a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar-condicionado** da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a aquisição de produtos é de R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 3/2023.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	70	3.3.90.39.00.00	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e um de agosto de 2023.

Sebastião Ferreira - Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE VENTANIA

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VENTANIA
Dados: 2023.08.22 09:44:41 -03'00'

Ano IV - Edição nº 729 - Ventania, 22 de agosto de 2023

Prefeitura de Ventania - Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº.4/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO**, contratação da pessoa jurídica **EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO**, objetivando **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEBASTIÃO FERREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.196.983-5 e do CPF/MF sob nº 028.688.239-63, e,

EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.011.563/0001-74, com sede administrativa na Rua Euclides Monteiro, 117, Centro, na cidade de Ibaiti – PR., neste ato devidamente representada pelos seu proprietário ÉRICO JORGE MOREIRA, brasileiro, solteiro, Microempreendedor Individual, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.055.165-2/PR e do CPF/MF sob nº. 058.833.809-56, residente e domiciliado à Rua Euclides Monteiro, 117, Centro, na cidade de Ibaiti – PR.,, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a **instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a **instalação, limpeza e colocação de carga nas máquinas de ar condicionado** da Câmara Municipal de Ventania desse contrato é de R\$ 5.362,00 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais), em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços e entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2023	70	3.3.90.39.00.00	1



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços contratados, objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 01 (um) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de **23/08/2023 à 22/09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e três.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE**

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

**EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E
REFRIGERAÇÃO
CONTRATADA**

ÉRICO JORGE MOREIRA
Sócio Administrador

Câmara Municipal de Ventania Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2023	22/09/2023	5.362,00
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	Erico Jorge Moreira – EJM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO		
NATUREZA:	Contrato N° 04/2023 – Ref. Dispensa de Licitação 03/2023		
OBJETO:	Contratação da pessoa jurídica EJM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, objetivando instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar condicionado da Câmara Municipal de Ventania.		

PUBLICADO
Jornal DIÁRIO DOS CARIPÓS

Edição n° 34583 folha 12

Data: 31/08/2023

PUBLICADO
Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição n° 735 folha 03

Data: 31/08/2023



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

representada pela sua sócia administradora Sr.^a Giovana Iolanda Florêncio dos Santos, portadora da cédula de identidade R.G. 13.480.082-6/PR e do CPF n° 104.954.769-19, residente e domiciliada à Avenida Curitiba, n° 1883 - CEP: 83.260-000 - Bairro: Bom Retiro, na cidade de Matinhos/PR, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, é o A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) devidamente constituídas, para confecção e fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Observado o Termo de Referência anexo ao Edital, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico n° 24/2023, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 28.649,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1630	07.001.13.392.0007.2022	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
1960	09.001.10.301.0009.2024	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício
2360	10.001.08.244.0010.2027	0	3.3.90.39.63.00	Do Exercício

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Ventania			
Estado do Paraná			
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2023	22/09/2023	5.362,00
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de Ventania		
CONTRATADA:	Erico Jorge Moreira – EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO		
NATUREZA:	Contrato N° 04/2023 – Ref. Dispensa de Licitação 03/2023		
OBJETO:	Contratação da pessoa jurídica EJM INSTALÇÕES ELÉTRICAS E REFRIGERAÇÃO, objetivando instalação, limpeza e colocação de carga de fluido nas máquinas de ar-condicionado da Câmara Municipal de Ventania.		

MUNICÍPIO DE
VENTANIA

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE VENTANIA
Dados: 2023.08.31 08:32:28 -03'00'